



## NOTÍCIAS DO DIREITO // *Timor-Leste*

setembro a dezembro de 2025

### ECONÓMICO E FISCAL

#### Orçamento Geral do Estado para 2026

O Parlamento Nacional aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2026 (OGE 2026), através da Lei n.º 8/2025, de 7 de novembro, estabelecendo as tabelas orçamentais de receitas e despesas do Setor Público Administrativo para o ano de 2026. O OGE 2026 mantém os impostos, taxas e contribuições previstos do OGE 2025. O OGE 2026 produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

## **IMOBILIÁRIO**

### **Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado**

Com o objetivo de regularizar a utilização de bens imóveis do domínio público e do domínio privado do Estado, o Conselho de Ministros aprovou um Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro. O diploma estabelece o regime da utilização dos bens imóveis que constituem o domínio público, em conformidade com as suas características fundamentais, das quais se destacam a inalienabilidade, a imprescritibilidade e a impenhorabilidade e, o regime de gestão, utilização e de disposição dos bens imóveis que integram o domínio privado do Estado. O novo regime sujeita a gestão e a utilização dos bens imóveis dos domínios do Estado, incluindo a disposição dos bens imóveis que constituem o seu património, aos princípios gerais da atuação administrativa, aos princípios da transparência, da onerosidade e da concorrência. O presente diploma entrou em vigor a 16 de outubro de 2025.

## **SEGURANÇA SOCIAL**

### **Revogação da Pensão Vitalícia de Titulares de Órgãos de Soberania**

O Parlamento Nacional aprovou a Lei n.º 7/2025, de 29 de setembro, que determina a revogação de todas as disposições legais que atribuem a pensão vitalícia e outras regalias dos ex-titulares dos órgãos de soberania, ex-deputados e ex-membros do governo, com base na necessidade de assegurar o uso responsável dos recursos públicos. A lei entrou em vigor a 30 de setembro de 2025.

### **Proteção Social na Doença**

O Decreto-Lei n.º 37/2025, de 20 de outubro, estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de doença no âmbito do regime contributivo de segurança social em Timor-Leste, criando o subsídio de doença para trabalhadores do regime contributivo. O diploma tem como objetivo compensar a perda de rendimento por incapacidade temporária para o trabalho, sendo necessário, para aceder ao direito, um período de 12 meses de contribuições e certificado médico válido.

O diploma entrou em vigor a 21 de outubro de 2025.

## **JOGO**

### **Revogação de Licenças de Jogo Online**

O Governo de Timor-Leste revogou todas as licenças de jogos e apostas online.

A Resolução n.º 54/2025, de 2 de outubro, reforça a proteção da segurança nacional e da integridade económica, suspendendo novas autorizações até revisão do quadro legal.

## **INTERNACIONAL**

### **Adesão à ASEAN**

O Parlamento Nacional de Timor-Leste, por meio da Resolução n.º 22/2025, de 26 de setembro, ratificou formalmente a Carta da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), adotada em Singapura em 20 de novembro de 2007. A Resolução reafirma o compromisso do país com os princípios do multilateralismo, da solidariedade regional, da paz, da estabilidade e do progresso económico, marcando um passo decisivo rumo à adesão plena à ASEAN. Com esta ratificação, Timor-Leste fica habilitado a exercer os direitos e a cumprir as responsabilidades de um membro de

pleno direito, reforçando a cooperação regional e a integração estratégica na região.

A adesão à ASEAN reveste-se de importância estratégica, como expressão da vontade política de Timor-Leste de se integrar plenamente na sua região geográfica e reforçar os laços de cooperação com os seus vizinhos do sudeste asiático, permitindo exercer plenamente os direitos e assumir as responsabilidades como membro de pleno direito da organização, assegurando a sua participação ativa nos órgãos regionais e contribuindo para o aprofundamento da cooperação e integração no sudeste asiático.

## Integração na ASEAN

O Parlamento Nacional aprovou um conjunto de resoluções que aprovam ou ratificam, para adesão, diplomas fundamentais da ASEAN, abrangendo áreas como comércio, matéria aduaneira, circulação de pessoas, serviços, transporte aéreo, energia, turismo, segurança alimentar, combate ao terrorismo e assistência penal. Entre os diplomas, destacam-se:

- Resolução n.º 25/2025, de 15 de outubro – Acordo-Quadro sobre Reforço da Cooperação Económica;
- Resolução n.º 29/2025, de 15 de outubro – Nomenclatura Tarifária Harmonizada;
- Resolução n.º 31/2025, de 15 de outubro – Cooperação Energética;
- Resolução n.º 32/2025, de 15 de outubro – Liberalização dos Serviços de Transporte Aéreo de Carga;

- Resolução n.º 33/2025, de 15 de outubro – Matéria Aduaneira;
- Resolução n.º 42/2025, de 15 de outubro – Convenção contra o Tráfico de Pessoas;
- Resolução n.º 43/2025, de 15 de outubro – Assistência Mútua em Matéria Penal;
- Resolução n.º 44/2025, de 15 de outubro – Facilitação do Trânsito de Mercadorias;
- Resolução n.º 45/2025, de 15 de outubro – Comércio de Serviços;
- Resolução n.º 46/2025, de 15 de outubro – Circulação de Pessoas Singulares;

Estas medidas abrem caminho para maior integração económica, comercial e jurídica, liberalização de serviços, facilitação do comércio e reforço da cooperação regional, preparando Timor-Leste para a adesão plena à ASEAN.

## **REGULATÓRIO E ADUANEIRO**

### **Importação e Trânsito de Plantas e Vegetais**

O Diploma Ministerial n.º 42/2025, de 26 de novembro, institui as regras fitossanitárias para a importação e trânsito de plantas, produtos vegetais e outros artigos regulamentados em Timor-Leste. São estabelecidas condições para a importação, transporte, inspeções e quarentena de produtos, bem como as atribuições da Unidade de Quarentena e Biossegurança (UQB). O diploma prevê quatro categorias de risco para os

artigos importados e define normas específicas para embalagens. O diploma entrou em vigor a 27 de novembro de 2025.

## Importação e Trânsito de Animais e Produtos Animais

O Diploma Ministerial n.º 41/2025, de 13 de novembro, estabelece regras para importação e trânsito de animais, produtos animais e artigos relacionados. É exigida autorização prévia e certificado sanitário emitido pela autoridade competente do país de origem, além de inspeção obrigatória e quarentena sob supervisão da Unidade de Quarentena e Biossegurança (UQB). São instituídas medidas rigorosas para prevenir a introdução de doenças, e definidos requisitos para instalações autorizadas e procedimentos de transporte, garantindo proteção da saúde animal, pública e segurança alimentar nacional.

---

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

**Ricardo Alves Silva**

[Ricardo.Silva@mirandalawfirm.com](mailto:Ricardo.Silva@mirandalawfirm.com)

---



ANGOLA / CABO VERDE / CAMARÕES / COSTA DO MARFIM / GABÃO / GUINÉ-BISSAU / GUINÉ EQUATORIAL / MACAU (CHINA) / MOÇAMBIQUE / PORTUGAL  
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO / REPÚBLICA DO CONGO / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / SENEGAL / TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON)**